

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO
Edital de 07 de agosto de 2015
CONCURSO VESTIBULAR 2016 (CV/2016)
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - VALOR DA INSCRIÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL torna público seu programa de concessão de benefícios para inscrição no Concurso Vestibular de 2016.

1 - CRITÉRIOS GERAIS

1.1 - O programa de concessão de benefícios para inscrição no Concurso Vestibular de 2016 terá duas modalidades de benefícios:

Desconto, que concederá desconto de 50% no valor da inscrição, ou

Isenção, que concederá dispensa total do pagamento do valor da inscrição.

1.2 - Para fins da solicitação desses benefícios, o candidato deverá ter concluído ou estar concluindo o Ensino Médio no ano de 2015.

O **desconto** de 50% será concedido ao solicitante que comprovar, nos termos do item 2.1 deste Edital, que cursou, com aprovação, a **totalidade do Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada**.

A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar CUMULATIVAMENTE, com base na Lei nº 12.799, de 10/04/2013:

- **Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.**

Para fins deste Edital, entende-se por:

família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

➤ Para candidatos solteiros, com idade até 24 anos, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

➤ Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

d) utiliza-se o salário-mínimo nacional de 2015 como valor de referência para o corte de renda;

e) considera-se o período de maio até julho de 2015 como referência para a apuração dos rendimentos.

- **Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.**

Para fins deste Edital entende-se por Ensino Médio a conclusão dos estudos através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.3 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site www.vestibular.ufrgs.br, da zero hora do dia **11/08/2015** às 23h59min do dia **31/08/2015**. A COPERSE disponibilizará computadores, com acesso à internet, aos interessados em solicitar o benefício, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h30min.

1.4 - Os documentos comprobatórios, conforme o benefício pleiteado, e observando-se o item 2 deste Edital, deverão ser encaminhados pelos Correios **ou** entregues pessoalmente na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS - CEP 90035-003 - Telefones: (51) 3308.5978 - 3308.5906, observados os prazos determinados no item 4 deste Edital.

- 1.5 - Os documentos deverão estar acondicionados em envelope identificado com o número da solicitação – obtido no momento do cadastramento na internet – e acompanhados obrigatoriamente do Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos, já preenchido e assinado. O Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos estará disponível para impressão no site www.vestibular.ufrgs.br e também será distribuído pela COPERSE.
- 1.6 - Cada solicitante deverá apresentar apenas um pedido de benefício. Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o benefício deverão encaminhar a documentação separadamente. O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem e/ou entrega da documentação na COPERSE.
- 1.7 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefícios considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.
- 1.8 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico. A COPERSE não receberá documentos fora do prazo determinado, valendo, no caso dos documentos enviados pelos Correios, a data da postagem.
- 1.9 - É responsabilidade do solicitante verificar a regularidade do recebimento dos documentos pela COPERSE e tomar todas as providências relativas à entrega de sua documentação durante o período definido para esse fim no cronograma anexo. A COPERSE disponibilizará no site www.vestibular.ufrgs.br, para consulta do solicitante, a informação de recebimento dos documentos. A COPERSE não se responsabiliza pelo extravio de documentos postados.
- 1.10 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar estes benefícios.
- 1.11 - O resultado final será divulgado pela internet, no site www.vestibular.ufrgs.br e em lista afixada na COPERSE, até 14/09/2015, contendo o resultado das solicitações e o motivo do indeferimento, quando for o caso.

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO CONCURSO VESTIBULAR 2016. Ao efetuar sua inscrição no CV 2016, no site www.vestibular.ufrgs.br, o candidato deverá informar o número do seu CPF. O sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício para inscrição no CV 2016, APENAS UMA VEZ, para aqueles que tiveram a solicitação deferida. Consulte o Manual do Candidato, seguindo as instruções constantes no edital do Concurso Vestibular 2016.

2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA

- 2.1 - Para solicitação do **DESCONTO DE 50%** do valor da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Histórico escolar e certificado de conclusão (ou atestado de estar concluindo o Ensino Médio no ano de 2015, se for o caso) de seus estudos de **Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Cópias autenticadas pela escola que emitiu o documento ou cópias autenticadas em cartório.** A COPERSE poderá fazer a autenticação do documento desde que o solicitante venha até a COPERSE com **a cópia** do Histórico Escolar **e o Original** do mesmo, para autenticação.
 - Documento de Identidade (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho) – cópia simples.
- 2.2 - Para solicitação de **ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, adicionalmente aos documentos descritos no item 2.1, alíneas a) e b), devem ser apresentados os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal, conforme o caso (cópia simples).
- TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (maio, junho e julho).
 - ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.
 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho), pelo menos (inclusive pensão alimentícia).

- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho).
- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho), pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- **EM CASO DE DESEMPREGO,** apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas e cópias simples das páginas da Carteira de Trabalho contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco – cópia simples .
- **PARA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR,** apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas.

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO CONCURSO VESTIBULAR 2016. Ao efetuar sua inscrição no CV 2016, no site www.vestibular.ufrgs.br, o candidato deverá informar o número do seu CPF. O sistema buscará automaticamente o resultado da solicitação, permitindo a utilização do benefício para inscrição no CV 2016, APENAS UMA VEZ, para aqueles que tiveram a solicitação deferida. Consulte o Manual do Candidato, seguindo as instruções constantes no edital do Concurso Vestibular 2016.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.

3.2 - **Não haverá devolução de documentos. ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.

4 - CRONOGRAMA

| | |
|--------------------|--|
| 11 a 31/08/2015 | Período para solicitação do benefício. |
| Até 01/09/2015 | Data limite para entrega/postagem de documentos. |
| Até 03/09/2015 | Informação, no site, sobre a regularidade da situação do recebimento dos documentos. |
| 08/09/2015 | Regularização da situação do não recebimento de documentos postado, por meio de cartas registradas ou <i>SEDEX</i> . |
| Até 14/09/2015 | <i>Divulgação do resultado.</i> |
| 15 e 16/09/2015 | Período para solicitação de recursos quanto ao resultado. |
| Até 21/09/2015 | Respostas aos Recursos. |

Porto Alegre, 07 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE NETTO

Reitor